



MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA

LEI N.º 3.751

DE 09 DE MARÇO DE 2020.

CERTIFICO QUE FOI PUBLICADO NO PLACAR DESTA  
PREFEITURA Lei n.º 3.751  
NO PERÍODO DE 09/03/2020 a 16/03/2020  
GSIA 09 de março de 2020

*Manoel Castro de Arantes*  
Secretário Chefe da Casa Civil

*“Autoriza o Chefe do Poder Executivo a conceder ajuda financeira e celebrar convênio com o Goianésia Esporte Clube, e dá outras providências”.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, ESTADO DE GOIÁS,  
aprova e eu, **PREFEITO**, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder ajuda financeira ao **GOIANÉSIA ESPORTE CLUBE**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.685.071/0001-09, no valor de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), em 06 (seis) parcelas iguais de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), visando cobrir custos decorrentes da participação da equipe no Campeonato Goiano da 1º Divisão, edição de 2020.

**Art. 2º** Fica, também, autorizada a celebração de Convênio com a entidade beneficiária, objetivando a transferência financeira da subvenção social, assim como a obrigatoriedade da prestação de contas por parte do ente convenente.

**Art. 3º** - Em contrapartida à concessão do investimento, o Goianésia Esporte Clube deverá investir em projeto para as categorias de base, visando o direito de participação de todos os atletas, que estiverem em condições de jogo e nível de atuação nas competições organizadas pela Federação Goiana de Futebol – FGF.

**Art. 4º** - O Município fiscalizará a execução do Convênio através da Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer, cuja avaliação ficará a cargo do Sistema de Controle Interno quanto à aplicação dos recursos e o cumprimento de suas finalidades, verificando o desempenho e a relação custo/benefício do Convênio celebrado.



MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA

---

**Art. 5º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária: 01.0707.04.128.2010.2349.335043(100) – 20200768 - Subvenções Sociais.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo, porém, seus efeitos a 1º de janeiro de 2020.

Goianésia(GO), em 09 de março de 2020.

66º de Goianésia e 132º da República.

**RENATO MENEZES DE CASTRO**

Prefeito

*Renato Menezes de Castro*  
Prefeito